



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS**

LEI Nº 1.687/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

“AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO DE USO E POSTERIOR DOAÇÃO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Município de Bela Vista do Toldo, por meio do Poder Executivo, autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso do imóvel descrito no parágrafo único deste artigo ao Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 82.951.229/0001-76, por intermédio da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), com sede na Rua Visconde de Ouro Preto, nº 549, Florianópolis – SC, com a finalidade descrita no Art. 2º desta Lei.

Parágrafo Primeiro: “Um imóvel urbano com área de 1.000,00 m² (UM MIL METROS QUADRADOS), localizado na Rua Professor Alfredo Ludka (antiga Rua Nova Galícia), distante 42,00 metros da esquina com a Rua São João, constituído pelo lote nº 02 do desmembramento aprovado pela Prefeitura Municipal através do Decreto nº 004/96, medindo 20,00 metros de frente, igual medida na linha de fundos e 50,00 metros em ambos os lados e demarcado dentro das seguintes confrontações:- pela frente com a referida rua Professor Alfredo Ludka, do lado direito, para quem da rua olha o imóvel, com terras de Alfredo Ludka Júnior, de outro lado com o lote nº 01 do mesmo desmembramento e pelos fundos com terras de João Alves Lourenço, neste



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS**

Município. Matriculado no Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Canoinhas sob nº 23.444.”

Parágrafo Segundo: Referido imóvel foi retomado pelo Município de Bela Vista do Toldo através da Ação de Revogação de Doação de Imóvel Público (Reversão) com Pedido Liminar *Inudita Altera Pars*, autos nº 5005709-03.2024.8.24.0015.

Art. 2º. A cessão de uso tem por finalidade a construção, pela Polícia Militar de Santa Catarina, de uma sede própria para abrigar a Organização Policial Militar (OPM).

Art. 3º. Concluída a construção prevista no Art. 2º, o imóvel será definitivamente doado ao Estado de Santa Catarina, sem ônus, para uso exclusivo da Polícia Militar de Santa Catarina.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Toldo - SC, 23 de outubro de 2024.

VALDECIR KRAUSS

Prefeito Municipal

JOSETE KOGG

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda desta Prefeitura, na data supra.

Rua Estanislau Shumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0206 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC